



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 2.467/2016

Súmula: Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,
Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a Seguinte
LEI:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas a alteração e a consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado mediante autorização da Lei Municipal nº 2.048 de 05 de junho de 2012 entre o Município de Sertãoópolis, Estado do Paraná, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

Artigo 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CISMEPAR e a Resolução nº 170 de 19 de novembro de 2015 - Ata da Centésima Segunda Assembléia Extraordinária do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - são partes integrantes desta lei através do Anexo I.

Artigo 3º - A publicação da Resolução nº 170 de 19 de novembro de 2015 - Ata da Centésima Segunda Assembléia Extraordinária do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - é parte integrante desta lei através do Anexo II.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de abril de 2016.

Publicado Ed. 1123
JORNAL DA CIDADE
Em 08/04/2016

PUBLICADO EM EDITAL
Em data de 07/04/2016

pag: 4


ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

COMPROMISSO DE EMPRÉSTIMO

05.020.12.361.0034.1.225 Reforma das Escolas Luiz Deliberador e Santo Tomas de

Ação	05.020.12.361.0034.1.225
Despesas de Capital	80.000,00
Investimentos	80.000,00
Aplicações Diretas	80.000,00
Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Total Suplementação	220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 102

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0034 - Ensino Regular

Programa: Reforma das Escolas Luiz Deliberador e Santo Tomas de Aquino.

Ação Unidade de Medida Meta 2016
Troca de telhado Unidade 02

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.342/2015, de 30/06/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016, as seguintes metas:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0034 - Ensino Regular

Programa: Reforma das Escolas Luiz Deliberador e Santo Tomas de Aquino.

Ação Unidade de Medida Meta 2016
Troca de telhado Unidade 02

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriano", 07 de abril de 2016.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2016

Sumula: Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas a alteração e a consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado mediante autorização da Lei Municipal nº 2.048 de 05 de junho de 2012 entre o Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

Artigo 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CISMEPAR e a Resolução nº 170 de 19 de novembro de 2015 - Ata da Centésima Segunda Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - são partes integrantes desta Lei, através do Anexo I.

Artigo 3º - A publicação da Resolução nº 170 de 19 de novembro de 2015 - Ata da Centésima Segunda Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR - é parte integrante desta Lei através do Anexo II.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriano", 07 de abril de 2016.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.468/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelli, Nanci Guiliangel Dorigon, brasileira casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.721.307 PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 360.424.559-15 residente e domiciliada a Rua Rondônia nº 107, Jardim Santa Mônica, nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro lado, OLGA GUIMARÃES BURGHI, brasileira casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.789.501-0-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 984.664.459-00, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso nº 463, nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, resolvem, de comum acordo, prorrogar o presente contrato, que teve início em 09 de abril de 2015 e término previsto em 08 de abril de 2016, até a data de 08.04.2017.

Mantêm-se as demais cláusulas inalteradas Sertanópolis, 07 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS MARIA Nanci GUILLANGEL DORIGON
CONTRATANTE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelli, final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro lado, OLGA GUIMARÃES BURGHI, brasileira casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.789.501-0-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 984.664.459-00, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso nº 463, nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, resolvem, de comum acordo, prorrogar o presente contrato, que teve início em 09 de abril de 2015 e término previsto em 08 de abril de 2016, até a data de 08.04.2017.

Mantêm-se as demais cláusulas inalteradas Sertanópolis, 07 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS OLGA GUIMARÃES BURGHI
CONTRATANTE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelli, ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro lado, MARCIA CARVALHO ROMANIN, brasileira casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.313.368-8-PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 046.983.669-50 residente e domiciliada a Rua Prefeito Amâncio Secco nº 111, Jardim Valtnei Bastos Ferreira nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, resolvem, de comum acordo, prorrogar o presente contrato, que teve início em 09 de abril de 2015 e término previsto em 08 de abril de 2016, até a data de 08.04.2017.

Mantêm-se as demais cláusulas inalteradas Sertanópolis, 07 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS MARCIA CARVALHO ROMANIN
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de
Paraná, em 06 de abril de 2016.

DANIEL RENZI
Prefeito Municipal

Decreto nº 4086/2016 de 06/04/2016
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar para providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Paraná, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 64 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente ES Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.660,40 (seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes despesas:

SECRETARIA DE FAZENDA	106.000.000.000.000.000.000
DEPARTAMENTO DE TENSURARIA	06.005.00.000.000.000.000
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TENSURARIA MUNICI	06.005.04.123.0002.2.052
786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1146 - 3.390.93.001.00

Total Suplementação:

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março, Excesso de Arrecadação, Receita 13.250.199.43.00

Total da Receita:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 08 de abril de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de
Paraná, em 06 de abril de 2016.

DANIEL RENZI
Prefeito Municipal



Assessoria Contábil, Empresarial e Jurídica

Rua Goiás, 392 • Sertanópolis

Fone 3232-4217

Contabilidade, Imposto de Renda, Traz, Contratos, Advocacia Civil e Empresarial